



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1034/2017

Acrescenta § 3º ao art. 3º da Lei nº 760/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 028/2017, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 760/2009, de 29 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“Art. 3º

§3º Demonstrada a urgência da necessidade de contratação temporária nos termos desta Lei, o processo seletivo simplificado poderá ser dispensado, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação precária de forma direta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO